



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº299/2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAATE

INTERESSADO: SAATE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de agosto de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 14:00 horas do dia 27 de agosto de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:05 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital –
www.licitardigital.com.br

ATO Nº 07/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 33.836,02

TIPO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br > edital PE 13/2025 > esclarecimentos.

Telefones: 47-33525500

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h30min às 16h30





Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

TIPO: MENOR PREÇO

01– PREÂMBULO

O SAATE DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 07/2025**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 07/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 299/2022 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.**

- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, através do endereço eletrônico <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, através do endereço eletrônico <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>.

- A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02-OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAATE

Constitui objeto da presente licitação:
” conforme especificações constantes anexos a este edital.

03- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1– Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

03.2– Não poderão participar do presente certame a empresa:

03.3– Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

03.4– Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

03.5– Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

03.6 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

03.7– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

03.8 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





Edital

03.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

03.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

03.11 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

03.12- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

04-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

04.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

04.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

04.4- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

05- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

05.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

05.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

05.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Presidente Getúlio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

05.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

05.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

06- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos





Editais

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

07.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e será inteiramente intransferíveis.

07.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

07.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

07.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

07.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso ao Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

07.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

07.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

07.10- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

07.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.12- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2025 13:54:56, pelo usuário: b75c6dd981c8a90. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: https://clic.ipm.cq.gov.br/





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

07.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

07.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por nãoapresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

08.– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

08.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

08.2- Valor unitário e total do lote e seus itens;

08.3- Marca dos produtos ofertados.

08.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

08.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

08.6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

08.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.8- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

08.10- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

08.11- Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

09– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a

PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA,

Seguir informada:

09.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

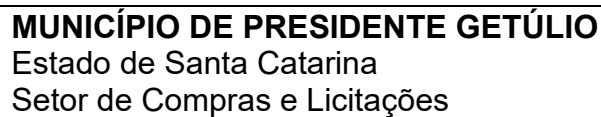
09.2- Registro comercial no caso de firma individual;

09.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

09.4- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/08/2025 13:44:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://clic-jpm.com.br/p5c6dd981c8aa





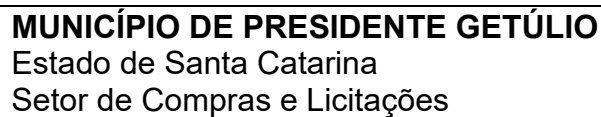
09.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.6-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

09.14-Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual dedesconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





10.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo

10.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadadesista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





Editais

10.31- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.32- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestode cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.33- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.34 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.35 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.36- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.37- Empresas brasileiras;

10.38- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.39- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.40 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.41- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.42- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.43- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação, que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, já apresentados.

10.44- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





Edital

11.7- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.10- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

12- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantajoso.

12.3- Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o responsável pelo licitante declarado vencedor.

12.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6- Serão rejeitadas as propostas que:

12.7- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.8- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

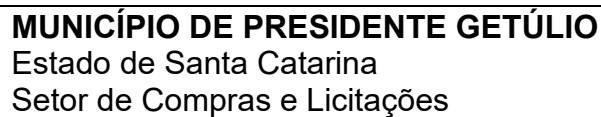
12.9- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

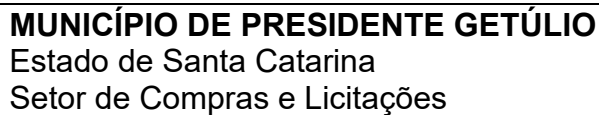
12.10- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.11- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.12- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.







16.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 15.2 deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17.2- Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.3- Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.5- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.6- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.7- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.8- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.9- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.10- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de PresidenteGetúlio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.11- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.12- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.





Edital

18.13- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.14- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.15- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.16- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.18- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.19- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para o sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata.

19.3- O ato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.

20.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

20.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

20.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21- DA FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

21.1 -A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio, fiscal do contrato **INDICADO PELA SECRETARIA**, queacompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado,controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura,notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitaçõeshavidas.

21.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representarão **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

21.3 -Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referênciasnecessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

21.4- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

21.5- Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião daentrega da mercadoria;

21.6-Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

21.7-Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

21.8-Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

21.9-Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

21.10-Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

21.11-Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora,de condições previstas neste instrumento;

21.12-Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, notocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

21.13-Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresavencedora;

21.14-Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordância do **CONTRATANTE**;

21.15-No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

22-DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.2- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**,todas as condições pactuadas.

22.3- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município dePresidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscalcorrespondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Presidente Getúlio.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

22.5 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.6 O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.7 A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio.

22.8. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

22.9- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio.

22.10- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.11 Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.12- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.13- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes

dotações:

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
12726	SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
178	Referência
13	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
001	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
0010	Saúde
0512	Saneamento Básico Urbano
0150	ÁGUA PURA PARA TODOS
2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRAT. E DISTRIB
3339030230000000000	Material de uniformes, tecidos e aviamentos
175370000100	Recursos Proven.Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SAATE

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: nfe.pg@presidentegetulio.sc.gov.br

23- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

23.2- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:44 - 03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipro.com.br/5c6dd981c1c990>





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

23.3-Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.4-Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

23.5-Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.6-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Presidente Getúlio, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.7-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

23.8-Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente;

23.9- Entregando uma mercadoria por outra;

23.10- Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

23.11-Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

23.12-Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Presidente Getúlio, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

23.13- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas para a aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14/133/21 e a Lei 10.520/02;

23.14- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

24.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

24.2- Retardarem a execução do pregão;

24.3- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

24.4- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1- O Preço registrado na ata terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

26- DO REAJUSTAMENTO

26.1- Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 10:44:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: https://cscs.com.br/p5c6dd981c8a9





Editais

27- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

28- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

28.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

28.2- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

28.3- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.4- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.5- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.6- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29- DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1- Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2- Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

29.3- É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência de esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5- Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6- Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7- Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14133/2021.

29.8- A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125.

29.9- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

29.11- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.15- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

29.16- Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata Registro de Preço;

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://presidentegetulio.atende.net/cidadao>

29.18- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se os prazos iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta da Lei Federal.

29.22- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

29.23- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h ou pelo telefone (47) 3352 5500 e e-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br.

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Presidente Getúlio, 13 de agosto de 2025

ESTE DOCUMENTO FÓSSINADO EM 13/08/2025 13:04:33
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CÓDIGO DE ACESSO
http://www.licitardigital.com.br/p/licitacao/03





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

CPF: 028.826.819-92

SUPERINTENDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 13:44 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5c6dd981c8a90>.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital**TERMO DE REFERÊNCIA**

O SAATE – Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto solicita abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SAATE.**

1. JUSTIFICATIVA:

Para garantir a segurança e padrão de identificação dos servidores do Saate durante a execução dos serviços faz-se necessária a contratação de empresa para confecção de uniformes, ao mesmo tempo, observada a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Tendo em vista a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2. OBJETO:

Aquisição de uniformes conforme tabela a seguir:

Parágrafo Único. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se de interesse de ambas as partes, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso à administração pública, com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Norma	Preço Médio
1	POLO MASCULINA LISA SEM BOLSO: CAMISA GOLA POLO MASCULINA SEM BOLSO, DE MODELAGEM RETA, BÁSICA, MANGA CURTA, NA COR AZUL.	Uni	17	ABNT NBR 13538:1995; NBR 11914:1992; NBR 10591:2008; NBR 13462:1995; NBR 10320:1988; NBR ISO 105.	R\$ 59,30
2	POLO FEMININA LISA SEM BOLSO: CAMISA GOLA POLO FEMININA SEM BOLSO, DE MODELAGEM LEVEMENTE ACINTURADA, BÁSICA, MANGA CURTA, NA COR AZUL.	Uni	12	ABNT NBR 13538:1995; NBR 11914:1992; NBR 10591:2008; NBR 13462:1995; NBR	R\$ 53,12



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

				10320:1988; NBR ISO 105.	
3	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA MODELO MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO ANTI-PILLING NA COR AZUL .	Uni	80	ABNT NBR 13538:1995; NBR 11914:1992; NBR 10591:2008; NBR 13462:1995; NBR 10320:1988; NBR ISO 105.	R\$ 50,20
4	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV: CAMISETA MANGA LONGA, MODELAGEM RETA, COM GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV NA COR AZUL .	Uni	55	ABNT NBR 13538:1995; NBR 11914:1992; NBR 10591:2008; NBR 13462:1995; NBR 10320:1988; NBR 16695:2018; NBR ISO 105.	R\$ 74,24
5	CALÇA MASCULINA: CALÇA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR CINZA .	Uni	72	ABNT NBR 13538:1995; NBR 11914:1992; NBR 10591:2008; NBR 13462:1995; NBR 10320:1988; NBR ISO 105	R\$ 90,43
6	BERMUDA MASCULINA: BERMUDA MASCULINA COM MODELAGEM RETA NA COR CINZA .	Uni	53	ABNT NBR 13538:1995; NBR	R\$ 81,50



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

				11914:1992; NBR 10591:2008; NBR 13462:1995; NBR 10320:1988; NBR ISO 105.	
7	JAQUETA MASCULINA: JAQUETA MASCULINA MODELO PUFFER CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON NA COR PRETA .	Uni	18	ABNT NBR 13538:1995; NBR 11914:1992; NBR 10591:2008; NBR 13462:1995; NBR 10320:1988; NBR ISO 105.	R\$ 210,00
8	JAQUETA FEMININA: JAQUETA FEMININA, MODELAGEM LEVEMENTE ACINTURADA MODELO PUFFER, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON NA COR PRETA .	Uni	4	ABNT NBR 13538:1995; NBR 11914:1992; NBR 10591:2008; NBR 13462:1995; NBR 10320:1988; NBR ISO 105.	R\$ 213,00
9	CHAPÉU: CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTIC COMFORT UV NA COR AZUL .	Uni	14	NBR 16695:2018; NBR 13538:1995; NBR 11914:1992.	R\$ 58,17
10	CASACO MOLETOM MASCULINO: CASACO MOLETOM MASCULINO FECHADO NA COR AZUL .	Uni	32	-	R\$ 110,58



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

11	CASACO MOLETOM FEMININO: CASACO MOLETOM FEMININO FECHADO NA COR AZUL.	Uni	4	-	R\$ 97,78
12	BONÉ: CONFECCIONADO EM MICROFIBRA NA COR AZUL, COM FORRO E BOTÃO, ABA REDONDA.	Uni	14	-	R\$33,99
13	CAMISETA MASCULINA MANGA LONGA: CAMISETA MODELO MANGA CURTA COM GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO ANTI-PILLING NA COR AZUL.	Uni	55	-	R\$61,98

3. ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS:

3.1 POLO MASCULINA: Camisa Polo modelagem reta, básica, confeccionada em tecido Piquet, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pilling, na cor Azul Royal (Pantone aproximado 286 C). Manga 8cm acima do cotovelo, levemente ajustada na barra. Gola pronta de Ribana 97% Poliéster e 3% Elastano, gramatura: 693 g/m², reforço confeccionado na mesma malha do corpo de 1 cm, começando no peitilho e terminando no mesmo, na cor Azul Claro (Pantone aproximado 292 U). Peitilho simples com 3,5cm de largura, entretelado, de mesmo tecido do corpo na confecção, 2 caseados na vertical, abertura do peitilho para o lado direito de quem veste com acabamento em pesponto na reta 1 agulha, com detalhes em mesmo azul do reforço da gola. Bordado de 7,5cm colorido do logotipo do SAATE no peito, lado esquerdo de quem veste. O bordado deve ser bem preenchido. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens, utilizar linha 100% poliéster para o mesmo. Punho aplicado com pesponto de galoneira, levemente ajustado, com 2,5cm de altura, com detalhes em mesmo azul do reforço da gola e peitilho. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. Informações adicionais de costura da peça: Utilizar máquina de interlock bitola mínima de 7 mm para fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento), Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fixação da gola, Utilizar máquina Galoneira 2 agulhas ponto fixo para pesponto bainhas, ombros, gola e barra, Utilizar máquina reta 1 agulha ponto fixo, para fixação e pesponto do peitilho, Caseado reto de 18 mm de comprimento, Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras. Utilizar entretela 100% viscose, 40g/m2 no peitilho da frente, utilizar o de poliamida e linha de poliéster para fechamento da peça, linha 120 e filamento para o overlock, sempre da mesma cor do tecido. Todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação, além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO, resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

(Modelo a ser seguido para confecção da Camisa Polo Masculina)

3.2 POLO FEMININA: Camisa Polo modelagem acinturada, básica, confeccionada em tecido Piquet, composto de 95% Algodão e 5% Elastano; gramatura 185g/m2 com tecnologia anti-pilling, na cor Azul Royal (Pantone aproximado 286 C). Manga 8cm acima do cotovelo, levemente ajustada na barra. Gola pronta de Ribana 97% Poliéster e 3% Elastano, gramatura: 693 g/m², reforço confeccionado na mesma malha do corpo de 1 cm, começando no peitilho e terminando no mesmo, na cor Azul Claro (Pantone aproximado 292 U). Peitilho simples com 3,5cm de largura, entretelado, de mesmo tecido do corpo na confecção, 2 caseados na vertical, abertura do peitilho para o lado direito de quem veste com acabamento em pesponto na reta 1 agulha, com detalhes em mesmo azul do reforço da gola. Bordado de 7,5cm colorido do logotipo do SAATE no peito, lado esquerdo de quem veste. O bordado deve ser bem preenchido. Este deve ser feito de forma a não desbotar, não retorcer e nem soltar após as sucessivas lavagens, utilizar linha 100% poliéster para o mesmo. Punho aplicado com pesponto de galoneira, levemente ajustado, com 2,5cm de altura, com detalhes em mesmo azul do reforço da gola e peitilho. O tecido não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. Informações adicionais de costura da peça: Utilizar máquina de interlock bitola mínima de 7 mm para fechamento das laterais, ombros e mangas (fixação e fechamento), Utilizar máquina de overlock bitola mínima de 7 mm para fixação da gola, Utilizar máquina Galoneira 2 agulhas ponto fixo para pesponto bainhas, ombros, gola e barra, Utilizar máquina reta 1 agulha ponto fixo, para fixação e pesponto do peitilho, Caseado reto de 18 mm de comprimento, Utilizar 3,5 a 4,0 pontos por centímetro para todas as costuras. Utilizar entretela 100% viscose, 40g/m2 no peitilho da frente, utilizar o de poliamida e linha de poliéster para fechamento da peça, linha 120 e filamento para o overlock, sempre da mesma cor do tecido. Todas as peças deverão conter a etiqueta do fornecedor com os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, tamanho da peça e local de fabricação, além disso é indispensável as instruções de lavagem, indicando o manuseio correto do produto conforme CONMETRO, resolução 2 ou indicação fornecida pelo fabricante do tecido.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital



(Modelo a ser seguido para confecção da Camisa Polo Feminina)

3.3 CAMISETA MANGA CURTA: Camiseta modelagem reta, manga curta, gola redonda, confeccionada em malha 100% Algodão penteado anti-pilling, fio 30/1, gramatura 160g/m² na cor Azul Royal (Pantone aproximado 286 C). Gola dupla em Ribana em mesmo azul do corpo, com fechamento da costura da gola na parte traseira. Na parte traseira interna, na união entre a gola e o corpo, deverá conter um reforço (cobre- gola) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, que deverá ser costurado em máquina ponto corrente de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola. A união das demais partes que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster 120 na cor do tecido. A barra do corpo e das mangas deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo do Saate de 7,5cm em serigrafia. Na parte traseira, centralizado nas costas entre as costuras das mangas deverá ter a sigla SAATE de 25cm de largura em serigrafia.



(Modelo a ser seguido para confecção da Camiseta Masculina)

3.4 CAMISETA MANGA LONGA ANTI-UV: Camiseta modelo manga longa com gola redonda,





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

confeccionada em tecido Comfort, Dry Fit, respirável, térmico, com tratamento anti odor com proteção UV50+ permanente, contra os raios UVA, UVB e UVC, sem bolso, na cor Azul Royal (Pantone aproximado 286 C). Composição: 91% Poliamida combinado com 9% de Elastano. Gola dupla própria malha do corpo, medindo 1,5 cm pronta. Na parte traseira interna, deverá conter um cobre-gola (friso) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, que deverá ser costurado em máquina ponto corrente de 2 agulhas, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola. Pespontar gola e decote na reta 1 agulha. A união das demais partes que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overlocke ponto cadeira de 2 agulhas com bitola de 0,7 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster 120 na cor do tecido. A barra do corpo e das mangas deverão possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo do Saate de 7,5cm em serigrafia. Na parte traseira, centralizado nas costas entre as costuras das mangas deverá ter a sigla SAATE de 25cm de largura em serigrafia.



(Modelo a ser seguido para confecção da Camiseta Anti-UV)

3.5 CALÇA MASCULINA: Calça operacional, modelagem reta, de Sarja em Brim na cor Cinza (Pantone aproximado 10 C) Composição: 67% Algodão e 33% Poliéster, gramatura 260 g/m², armação 3x1, frente com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo direito na máquina reta 2 agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na lateral do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas. Cós pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás. Altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto. Costas com dois bolsos sextavados 15,5x13,5 cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira. Etiqueta de tamanho e composição pregadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

reta de duas agulhas. A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto 80 e a cor e no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça e barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm. A calça deve conter reforço de mesmo tecido para evitar desgaste da peça nos dois joelhos.



(Modelo a ser seguido para confecção da Calça Operacional Masculina)

3.6 BERMUDA MASCULINA: Bermuda operacional, modelagem reta, de Sarja em Brim na cor Cinza (Pantone aproximado 10 C) Composição: 67% Algodão e 33% Poliéster, gramatura 260 g/m², armação 3x1, frente com dois bolsos simples com forro e vista do mesmo tecido do corpo aplicados na máquina interlock bitola de 0,7 cm, com acabamento rebatido de 0,7 cm na máquina reta uma agulha, boca do bolso simples redondo, o bolso deve ser preso no cós e na lateral da peça. Na braguilha, pregar a vista e o zíper no lado esquerdo na máquina Interlock, (zíper metálico), fixar vista e zíper no lado direito na Interlock, pespontar o conjunto de vista do lado esquerdo e direito na máquina reta 2 agulhas, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com duas agulhas na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta 2 agulhas. Cós pregado na pregadeira de cós com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm, 5 passadores com 1x5,5 cm pronto, pregados 2 na frente e 3 atrás, altura do cós é de 4 cm pronto, acabamento do passador na máquina reta 2 agulhas e fixar na peça com travetes. Aplicar caseado no cós esquerdo de quem veste e botão no cós lado direito de quem veste. Apenas nas costas deve conter elástico de 4 cm embutido no cós e pregado juntamente com o mesmo para que não fique solto. Costas com dois bolsos sextavados 15,5x13,5 cm (para todos os tamanhos) com bainha de 2 cm costurada na máquina galoneira duas agulhas bitola 0,7 cm, 2 travetes de segurança em cada bolso na parte superior 1 em cada lado, para fixar os bolsos na peça na máquina reta duas agulhas bitola de 0,7 cm, acabamento com pesponto de beira. Etiqueta de tamanho e composição pregadas no gancho traseiro. Unir gancho traseiro na máquina Interlock, rebatido na máquina reta de duas agulhas. A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral na máquina Interlock e rebatida na de braço duas agulhas bitola 6,4mm e o fechamento entre perna na máquina Interlock. A linha utilizada para a confecção da calça é a linha de pesponto 80 e a cor e no tom da peça. Montar os bolsos traseiros em máquina reta de 2 agulhas, bainha da calça e barra lenço de 2 cm em máquina reta 2 agulhas bitola de 0,7 cm.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital



(Modelo a ser seguido para confecção da Bermuda Operacional Masculina)

3.7 JAQUETA MASCULINA: Jaqueta térmica leve, macia, impermeável, modelo Puffer (gominhos), modelagem reta, tecido fosco, confeccionada em Nylon 100% Poliéster na cor Preta (Pantone aproximado 6 C), gola alta, para uso em trabalhos noturnos e em dias de chuva. Bainha de 3 cm na máquina reta 1 agulha, deve haver um elástico de mesma largura embutido na bainha passando por toda a barra. Fechamento frontal total por zíper de Nylon 100% poliéster de mesma cor da peça. Bolso interno na altura do peito, na lateral esquerda de quem veste. Dois bolsos embutidos laterais ajustados proporcionalmente a modelagem fabricados no próprio tecido da jaqueta. Os recortes devem ser unidos na interlock bitola 0,7cm e pespontado na reta 1 agulha 0,7 cm. Bordado de 9cm contendo logo do SAATE colorido e nome do servidor na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste. Na parte traseira, centralizado nas costas entre as costuras das mangas deverá ter a sigla SAATE bordada em branco com 25cm de largura. Os bordados devem ser bem preenchidos. Tecido interno 100% poliéster impermeável com no mínimo 80 g/m² na mesma cor da peça, pregado em máquina overloque chapa larga, com 4 pontos p/cm, devendo o forro interno ser no estilo Matelasse trabalhado no formato quadrado, de 5x5 cm, com enchimento de fibra 100% Poliéster anti-alérgico, com gramatura mínima de 60 g/m². Punhos elásticos com 4 cm, duplos com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm e elástico de 4 cm embutido no meio do punho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster 120. Todos os recortes tem pesponto de beira na máquina reta 1 agulha. As medidas dos recortes e da altura de bolso ficam por conta da modelista, deve-se atentar as proporções e deixar a peça visivelmente harmonizada.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital



(Modelo a ser seguido para confecção da Jaqueta Masculina)

3.8 JAQUETA FEMININA: Jaqueta térmica leve, macia, impermeável, modelo Puffer (gominhos), modelagem levemente acinturada, tecido fosco, confeccionada em Nylon 100% Poliéster na cor Preta (Pantone aproximado 6 C), gola alta, para uso em trabalhos noturnos e em dias de chuva. Bainha de 3 cm na máquina reta 1 agulha, deve haver um elástico de mesma largura embutido na bainha passando por toda a barra. Fechamento frontal total por zíper de Nylon 100% poliéster de mesma cor da peça. Bolso interno na altura do peito, na lateral esquerda de quem veste. Dois bolsos embutidos laterais ajustados proporcionalmente a modelagem fabricados no próprio tecido da jaqueta. Os recortes devem ser unidos na interlock bitola 0,7cm e pespontado na reta 1 agulha 0,7 cm. Bordado de 9cm contendo logo do SAATE colorido e nome da servidora na altura do peito, no lado esquerdo de quem veste. Na parte traseira, centralizado nas costas entre as costuras das mangas deverá ter a sigla SAATE bordada em branco com 25cm de largura. Os bordados devem ser bem preenchidos. Tecido interno 100% Poliéster impermeável com no mínimo 80 g/m² na mesma cor da peça, pregado em máquina overloque chapa larga, com 4 pontos p/cm, devendo o forro interno ser no estilo Matelasse trabalhado no formato quadrado, de 5x5 cm, com enchimento de fibra 100% Poliéster anti-alérgico, com gramatura mínima de 60 g/m². Punhos elásticos com 4 cm, duplos com catraca de 4 agulhas, duas na parte superior e duas partes inferior com bitola 6,4 mm e elástico de 4 cm embutido no meio do punho. A linha utilizada para a confecção é 100% Poliéster 120. Todos os recortes tem pesponto de beira na máquina reta 1 agulha. As medidas dos recortes e da altura de bolso ficam por conta da modelista, deve-se atentar as proporções e deixar a peça visivelmente harmonizada.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

(Modelo a ser seguido para confecção da Jaqueta Feminina)

3.9 CHAPÉU: Chapéu modelo australiano com proteção para nuca, confeccionado em tecido Elastic comfort UV 50+ 85% Poliéster microfibra e 15% Elastano, na cor Azul Royal (Pantone aproximado 286 C), cordão elástico com regulador de plástico ajustável, na cor Preta (Pantone Aproximado 6 C). Recorte na cabeça acima da aba medindo 4 cm com acabamento em pesponto de beira na máquina reta 1 agulha. Aba larga dupla com pelo menos 8cm entretelada com acabamento na catraca 8 agulhas com espaçamento entre elas de 1 cm. Sigla SAATE com 8cm de largura em serigrafia no centro da parte frontal e nome do servidor em serigrafia no centro da parte traseira.



(Modelo a ser seguido para confecção do Chapéu)

3.10

CASACO MOLETOM MASCULINO: casaco moletom masculino manga longa tipo básico, confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster; com gramatura de 250gm² na cor Azul Royal (Pantone aproximado 286 C), reto, interior flanelado e sem zipper, gola careca com reforço interno, punho e barra em ribana canelada com elastano. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo do Saate de 7,5cm em serigrafia. Na parte traseira, centralizado nas costas entre as costuras das mangas deverá ter a sigla SAATE de 25cm de largura em serigrafia.



(Modelo a ser seguido na confecção do casaco moletom)





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

3.11

CASACO MOLETOM FEMININO: casaco moletom feminino manga longa tipo básico, confeccionado em tecido 50% algodão e 50% poliéster; com gramatura de 250gm² na cor Azul Royal (Pantone aproximado 286 C), reto, interior flanelado e sem zipper, gola careca com reforço interno, punho e barra em ribana canelada com elastano. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo do Saate de 7,5cm em serigrafia. Na parte traseira, centralizado nas costas entre as costuras das mangas deverá ter a sigla SAATE de 25cm de largura em serigrafia.



(Modelo a ser seguido na confecção do casaco de moletom)

- 3.12 BONÉ:** Personalizado confeccionado em microfibra na cor azul royal (Pantone aproximado 286 C), com forro e botão, aba redonda com serigrafia na frente logomarca SAATE, atrás fecho com velcro. Tamanho único.



(Modelo a ser seguido na confecção do boné)

3.13

CAMISETA MANGA LONGA: Camiseta modelagem reta, manga longa, gola redonda, confeccionada em malha 100% Algodão penteado anti-pilling, fio 30/1, gramatura 160g/m² na cor Azul Royal (Pantone aproximado 286 C). Gola dupla em Ribana em mesmo azul do corpo, com fechamento da costura da gola na parte traseira. Na parte traseira interna, na união entre a gola e o corpo, deverá conter um reforço (cobre- gola) de 1,0 cm do mesmo tecido e cor do corpo, que deverá ser costurado em máquina ponto corrente de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm, ocasionando o melhor acabamento entre o corpo e a gola. A união das demais partes que formam a peça devem ser costuradas internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com 4 pontos p/cm com linha 100% poliéster 120 na cor do





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

tecido. A barra do corpo deverá possuir 2,5 cm de largura costuradas com máquina galoneira de 2 (duas) agulhas com 4 pontos p/cm bitola 6,4 mm. As barras da manga deverão ser com punho. Na parte da frente no lado esquerdo da camiseta, centralizado do meio do peito até a extremidade da lateral, deverá ter uma logo do Saate de 7,5cm em serigrafia. Na parte traseira, centralizado nas costas entre as costuras das mangas deverá ter a sigla SAATE de 25cm de largura em serigrafia.



(Modelo a ser seguido para confecção da camisa de manga longa)

3.14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.14.1 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas na descrição individual dos itens e fotos de modelo sugerido constantes neste Termo de Referência;

3.14.2 Os tamanhos definidos para os bordados e serigrafias do logotipo do Saate são de altura. A largura deverá seguir a proporção da arte original de modo que a mesma não fique ilegível e distorcida;

3.14.3 Todas as peças deverão ser disponibilizadas do PP ao G5;

3.14.4 Para obtenção dos tamanhos, a CONTRATADA deverá disponibilizar na sede administrativa do SAATE, um representante da CONTRATADA com as amostras contendo pelo menos um exemplar de cada item e tamanhos, em no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal via e-mail;

3.14.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar amostras de modelo e tecido dos itens para aprovação do SAATE, estando sujeita à adaptações caso necessário;

3.14.6 Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, IPI, ICMS (regional), treinamento se houver, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete se houver na modalidade CIF (Coast Insurance Freight);

3.14.7 Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação;

3.14.8 Os produtos adquiridos deverão ser preparados para o envio ao destinatário final e entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação formal (Ordem de compra);

3.14.9 A entrega deverá ser efetuada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00, caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local informado para entrega;

3.14.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das





**SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO**

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

penalidades;





**SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO**
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº @numeroEdital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº @numeroProcesso

TIPO: @tipoIntervalo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº @numeroContrato/@anoAtual

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Presidente Getúlio/SC, com sede na Praça Otto Müller, nº 10, Bairro Centro - na cidade de Presidente Getúlio, CEP 89.150-000 - SC, inscrita no CNPJ nº 83.102.434/0001-20, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Nelson Virtuoso, portador do CPF nº 310.320.289-04, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor – Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor, inscrita no CNPJ nº @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @cargoRepresentanteFornecedor, senhor(a) @nomeRepresentanteFornecedor, portador do CPF nº @cpfRepresentanteFornecedor, E-MAIL INSTITUCIONAL: @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº @numeroEdital, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº @numeroProcesso, homologado em @dataHomologacaoFinal, mediante o disposto na Lei N. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº @numeroEdital, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em @dataDisputa e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento para @objetoEdital Conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº @numeroEdital.

@tabelaContrato

Valor Total: @valorTotal (@valorTotalExtenso).

A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Presidente Getúlio.





Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado, com validade pelo prazo 12 meses.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem Compra: **5 dias**

5.2 - A entrega ocorrerá no Município de Presidente Getúlio/SC

5.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando desacordo com as especificações, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**.

§ 1º - A vigência do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

§ 2º - O Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Presidente Getúlio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

7.4 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.





**SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO**
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

8.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Presidente Getúlio, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações devidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Presidente Getúlio e terá as seguintes atribuições:

Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

Agir e decidir em nome do Município de Presidente Getúlio inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.





**SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO**
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Presidente Getúlio.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com

a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciará-se após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Presidente Getúlio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal

10.1.4 - Correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICIPIO de Presidente Getúlio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Presidente Getúlio.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Presidente Getúlio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Presidente Getúlio.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Presidente Getúlio.

Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Presidente Getúlio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.





**SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO**
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Presidente Getúlio, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Presidente Getúlio, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no

prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





**SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO**
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 229/22 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Getúlio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Getúlio, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeOrganizacao

@nomeAutoridadeCompetente

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

@razaoSocialFornecedor

@nomeRepresentanteFornecedor

CONTRATADA

De acordo:

Assessor Jurídico -

Fiscal de Contrato -

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____





**SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO**

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

